

De: Licenciamento Triângulo Mineiro/SISEMA
Enviado por: Jaqueline Ramos da Silva/SISEMA
Para: AMBIENTAL@ANDREAOLIVEIRA.ADV.BR

Data: Terça-feira, 17 De setembro De 2019 03:40 PM
Assunto: PROTOCOLO: 81619912/2019-LAS CAD- Carlos Frederico Gomes Cassarotti-FAZENDA BOA VISTA CASCATINHA

Prezado requerente,

Informamos que a sua requisição, realizada por meio do Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, foi **INDEFERIDA** por não preencher os requisitos e procedimentos necessários ao objetivo pretendido.

O DAE deve conter os DADOS OBRIGATÓRIOS:

- Licenciamento Ambiental Simplificado (Cadastro);
- Código da Atividade do empreendimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217/2017;
- Nome do Empreendimento;
- CNPJ/CPF
- Município;
- Classe;
- Critério Locacional; (indicar opções 0, 1 ou 2).

veja na tela 09- documentos do fce eletrônico as informações necessárias do dae

Critérios especificados no Manual: <http://licenciamento.meioambiente.mg.gov.br/site/legislacao>.

Desta forma, como o DAE não possui nenhuma dessas informações, seu protocolo foi considerado INDEFERIDO.

Assim, favor retomar o procedimento, observando os seguintes passos:

1. Ler atentamente o Manual de orientações para preenchimento do formulário de caracterização do empreendimento – FCE(<http://mg.gov.br/conteudo/geral/agendamento-online>);

2. Acessar a plataforma IDE para verificação da incidência de critérios locais e dos fatores de restrição e de vedação previstos na DN 217/2017;

Preencher corretamente todos os campos necessários do FCE (Formulário de Caracterização do Empreendimento), disponível no Sistema de Requerimento, bem como imprimir, assinar e digitalizar o documento para instrução do seu requerimento.

3. Anexar todos os documentos pertinentes, indicados na Tela 8 do referido FCE, quando se tratar da modalidade de licenciamento simplificada via

cadastro;

Gerar o DAE no site da Secretaria da Fazenda e, posteriormente, realizar o seu upload e de seu comprovante de pagamento como documento obrigatório anexo a sua requisição eletrônica;

Obter antecipadamente sua Outorga e seu DAIA no caso de requisição de licenciamento para as modalidades simplificadas (Cadastro ou RAS);

Repetindo o procedimento, lembre-se de não deixar de atender às diretrizes acima expostas, sob pena de sua requisição ser indeferida novamente.

Lembramos ainda que, no próprio Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, principalmente nos textos inseridos para as abas "Apresentação" e "Perguntas Frequentes", você obterá de maneira detalhada as orientações a serem observadas, dentre outros esclarecimentos.

ENVIE TODA A DOCUMENTAÇÃO NOVAMENTE.

Atenciosamente,



Núcleo de Apoio Operacional
Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba
(34) 3088-6400 - licenciamento.tmap@meioambiente.mg.gov.br
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
www.meioambiente.mg.gov.br